



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG nº 2.486.822-SSP/PI, CPF nº 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **LAURENICE MARIA DE CARVALHO**, brasileira, CPF nº 028.840.103-43, residente e domiciliada na Rua 3-W, Nº 751, centro, Conceição do Canindé- PI, CEP 64.740-000, denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **COORDENADORA DO CRAS**, do Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do BLPSB, e outros.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

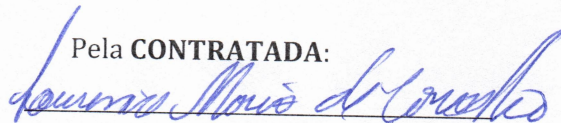
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Canindé, 05 de Janeiro de 2026.

Pelo **CONTRATANTE**:

DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:



LAURENICE MARIA DE CARVALHO

Testemunha 1
CPF n°

Testemunha 2
CPF n°

Águas do Piauí SPE S.A
CNPJ 58.425.324/0001-51
Av. Professor Camillo Filho, 1960, Todos os Santos,
Cep 64.089-040 Teresina-PI - ☎ 0800 223 2000

ÁGUAS DO
ce PIAUÍ

V. L. 18.5
228389964

MATRÍCULA
228389964-2

FATURA Nº 152547686
MÊS / ANO 10/2025

NOME / ENDEREÇO
MORADOR LAURENICE MARIA DE CARVALHO
RUA W 03, 00751-CENTRO-CONCEICAO DO CANINDE-PI-CEP:64740000

LOCALIZAÇÃO
02-200-24-500-1120

GRUPO
22

NÚMERO DO HIDRÔMETRO
A12L102160

HISTÓRICO DE CONSUMO
MÊS/ANO TIPO LIDO FATURADO
09/2025 10 10
08/2025 10 10
07/2025 10 10

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial - Normal

DATA LEITURA
ANTERIOR 24/09/2025 461
ATUAL 27/10/2025 461

CONSUMO MÊS M3
10
10

LEI 12.741/2012
PIS. PASEP 0,00%
COFINS 0,00%

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)
10	5,1012 100
15	9,6140 100
20	10,6952 100
25	11,5994 100
30	10,3654 100

DESCRIÇÃO	REF	VALOR
VALOR AGUA	51,81	
> Residencial-Normal	10 m3	51,81
MULTA POR ATRASO	08/2025	1,04
JUROS POR ATRASO	08/2025	0,43

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)

VENCIMENTO
10/11/2025

TOTAL A PAGAR
53,28

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM

NOTIFICAÇÃO

CORTE A PARTIR DE:
15/12/2025

Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CORO LIVRE	0	0	0	N/A	0,2-5,0 mg/L
COR APARENTE	0	0	0	N/A	Inferior a 15
PH	0	N/A	N/A	N/A	6,00-9,50
TURBIDEZ	0	0	0	N/A	Inferior a 5

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
COLIFORMES TOTAIS	0	0	0	N/A	Ausente
ESCHERICHIA COLI	0	0	0	N/A	Ausente

DATA DA EMISSÃO: 27/10/2025 HORA DA EMISSÃO: 20:16

PAGUE COM PIX



ÁGUAS DO
ce PIAUÍ

MATRÍCULA
228389964-2

FATURA Nº 152547686
MÊS / ANO 10/2025

VENCIMENTO
10/11/2025

VALOR A PAGAR
53,28

V. L. 18.5 228389964
8260000000 8 53284773000 1 00202515254 3 76860100104 5

